



PUBLICADO

Em 22/10/2024

Pub. n.º 1536

LEI Nº 2.643 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a notificação compulsória de todos os casos suspeitos e confirmados de esporotricose em animais domésticos de pequeno porte no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As clínicas, os consultórios e os hospitais veterinários localizados no Município de Saquarema deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo de todos os casos suspeitos e confirmados de esporotricose em animais domésticos de pequeno porte.

Art. 2º A notificação compulsória deverá ser feita pelo médico-veterinário responsável pelo diagnóstico e deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I - nome do tutor ou responsável pelo animal doméstico que apresente a doença;

II - nome do hospital veterinário, clínica veterinária, consultório veterinário ou atendimentos domiciliares realizado por profissionais médicos veterinários, onde se encontra o animal em atendimento e ou em tratamento.

Art. 3º A notificação será feita independentemente da origem do animal doméstico.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 21 de outubro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita